

L E I Nº 2992/85
de 06 de setembro de 1985

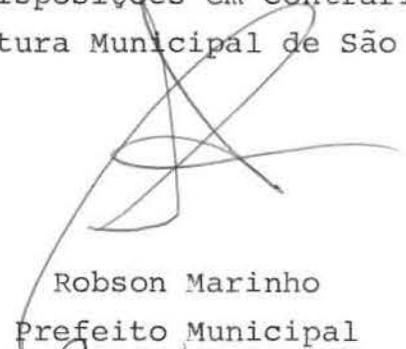
Dispõe sobre a comunicação de transfe
rência de permissões para o comércio -
nas feiras livres.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz
saber, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguin
te lei:

Artigo 1º - As transferências previstas pelos ar
tigos 26,27 e 28 da lei nº 2937, de 08 de março de 1985, e por seus res
pectivos parágrafos, serão comunicados, no prazo de 48 (quarenta e oito)
horas de sua aprovação, à Associação Profissional dos Feirantes de São
José dos Campos.

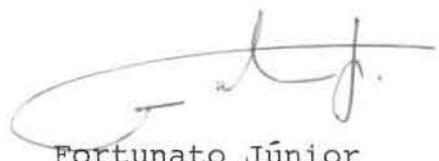
Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, aos
06 de setembro de 1985.


Robson Marinho
Prefeito Municipal


~~Antonio de Faria Rosa~~
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada e publicada no Setor de Formalização de
Atos, da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos seis dias do mês de setem
bro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco.


Fortunato Júnior
Formalização de Atos